

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MONITORAMENTO CONTINUADO DA QUALIDADE DA
ÁGUA

DADOS DO SOLICITANTE:**Nome:** Bruno Fernandes Ramos**Lotado:** Líder da Seção de Programação e Controle**Departamento:** Seção de Programação e Controle**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Serviço Social do Comércio – SESC Goiás**Unidade:** Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faicalville, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil, Sesc Mesa Brasil Luziânia, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote.**Formato:** Eletrônico.**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento continuado da qualidade da água das unidades Sesc compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas, água para consumo humano, água bruta e água pós-tratamento com análise de contraprova a serem realizadas nas unidades do Sesc Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
LOTE 01: SESC ANÁPOLIS			
1.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: torneira dentro da cozinha e torneira embaixo da caixa d'água.	Serviç o	12

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	
Torneira dentro da cozinha	01	Potável	Mensal	
Torneira embaixo da caixa d'água	01	Potável	Mensal	
<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: piscina infantil, piscina semi olímpica e piscina toboágua.</p>				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	
Piscina infantil	01	Recreação	Mensal	
Piscina semiolímpica	01	Recreação	Mensal	
Piscina toboágua	01	Recreação	Mensal	
<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 02 poços artesianos.</p>				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	
Poço semi artesiano N° 001	01	Bruta	Mensal	
Poço semi artesiano N° 002	01	Bruta	Mensal	
LOTE 02: SESC CALDAS NOVAS				
<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha / Lanchonete Salão de Eventos / Lanchonete Anhanguera / Lanchonete Recante Seresta / Lavanderia.</p>				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	
Cozinha	01	Potável	Mensal	
Lanchonete Salão de Eventos	01	Potável	Mensal	
Lanchonete Anhanguera	01	Potável	Mensal	
Lanchonete Recanto Seresta	01	Potável	Mensal	
Lavanderia	02	Potável	Mensal	
2.	Serviço			12

- ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água bruta e pós tratamento com a análises de contraprova dos locais de coleta: Estação de Tratamento de Água (entrada) / Estação de Tratamento de Água (saída).

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
ETA (entrada)	01	Bruta	Mensal
ETA (saída)	01	Pós-tratamento (potável)	Mensal

- ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 / Piscina 02 / Piscina 03 / Piscina 04 / Piscina 05 / Piscina 06 / Piscina 07 / Piscina 08 / Piscina 09 / Piscina 10 / Piscina 11 / Piscina 12.


Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Piscina 01	01	Recreação	Mensal
Piscina 02	01	Recreação	Mensal
Piscina 03	01	Recreação	Mensal
Piscina 04	01	Recreação	Mensal
Piscina 05	01	Recreação	Mensal
Piscina 06	01	Recreação	Mensal
Piscina 07	01	Recreação	Mensal
Piscina 08	01	Recreação	Mensal
Piscina 09	01	Recreação	Mensal
Piscina 10	01	Recreação	Mensal
Piscina 11	01	Recreação	Mensal
Piscina 12	01	Recreação	Mensal

- ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água do lago com a análises de contraprova do local de coleta: Lago.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Lago	01	Bruta	Mensal

- ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 04 poços artesianos.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Poço artesiano Nº 001	01	Bruta	Mensal

SESC GOIÁS
 FL: 334V
 Ass.: 
 SEDOC



Poço artesiano N° 002	01	Bruta	Mensal
Poço artesiano N° 212	01	Bruta	Mensal
Poço artesiano N° 437	01	Bruta	Mensal

LOTE 03: SESC CAMPINAS

3.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Refeitório/ Caixas de água				Serviço	4
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade		
	Cozinha	01	Potável	Trimestral		
	Refeitório Funcionários	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: 01 Piscina Semiolímpica / 03 Piscinas Infantis						
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade			
Piscina Semiolímpica	01	Recreação	Trimestral			
Piscina Infantil	03	Recreação	Trimestral			

LOTE 04: SESC CENTRO

4.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha / Lanchonete/ Copa dos funcionários.				Serviço	02
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade		
	Cozinha lanchonete	1	Potável	Semestral		
	Lanchonete	1	Potável	Semestral		
	Torneira Copa dos funcionários	2	Potável	Semestral		
	Reservatório de água	1	Potável	Semestral		
	Caixa de água	1	Potável	Semestral		

LOTE 05: SESC CIDADANIA

5.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento semestral da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta Torneira da pia da cozinha da Lanchonete Principal e Bebedouro do Piso Branco.			Serviço	02	
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem			Periodicidade
	Torneira da pia da cozinha da Lanchonete Principal	01	Potável			Semestral
	Bebedouro do Piso Branco	01	Potável			Semestral

LOTE 06: SESC FAÇALVILLE

6.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Caixa d'água; Reservatório de água; bebedouro piso superior; bebedouro parque aquático; bebedouro Educação Infantil; torneira da cozinha da Lanchonete I; torneira do banheiro do piso superior.			Serviço	02	
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem			Periodicidade
	Caixa d'água	01	Potável			Semestral
	Reservatório de água	01	Potável			Semestral
	Bebedouro piso superior	01	Potável			Semestral
	Bebedouro parque aquático	01	Potável			Semestral
	Bebedouro Educação Infantil	01	Potável			Semestral
	Torneira cozinha lanchonete I	01	Potável			Semestral
	Torneira banheiro piso superior	01	Potável			Semestral
	✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água bruta e pós tratamento com a análises de contraprova dos locais de coleta: Tanque de coleta do efluente bruto (entrada); caixa de saída do efluente tratado (saída).					
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade			

	<table border="1"> <tr> <td>Tanque de coleta do efluente bruto (entrada)</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>caixa de saída do efluente tratado (saída).</td> <td>01</td> <td>Pós-tratamento (potável)</td> <td>Semestral</td> </tr> </table> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: (I), jusante do córrego Macambira, à 535 metros acima do ponto de lançamento, tendo como referência a seguinte coordenada geográfica: 16°44'39.8"s 49°18'33.7"w; (II), montante do córrego Macambira, à 210 metros abaixo do ponto de lançamento, tendo como referência a seguinte coordenada geográfica: 16°44'18.8"s 49°18'44.5"w.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade de</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jusante do córrego Macambira</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>montante do córrego Macambira</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: Poço artesiano N° 001 - fundo do salão de eventos; / Poço artesiano N° 002 - lateral do ginásio de esportes.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade de</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Poço artesiano N° 001</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Poço artesiano N° 002</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table>	Tanque de coleta do efluente bruto (entrada)	01	Bruta	Semestral	caixa de saída do efluente tratado (saída).	01	Pós-tratamento (potável)	Semestral	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de	Jusante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral	montante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de	Poço artesiano N° 001	01	Bruta	Semestral	Poço artesiano N° 002	01	Bruta	Semestral		
Tanque de coleta do efluente bruto (entrada)	01	Bruta	Semestral																																
caixa de saída do efluente tratado (saída).	01	Pós-tratamento (potável)	Semestral																																
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de																																
Jusante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral																																
montante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral																																
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de																																
Poço artesiano N° 001	01	Bruta	Semestral																																
Poço artesiano N° 002	01	Bruta	Semestral																																
7.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: piscina de lazer I; piscina de lazer II, piscina semi-olímpica superior, piscina semi-olímpica inferior; piscina de lazer IV; piscina do tobogã e complexo infantil.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade de</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Piscina Lazer I</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina Lazer II</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina Lazer IV</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina Semi-Olímpica Superior</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de	Piscina Lazer I	01	Recreação	Trimestral	Piscina Lazer II	01	Recreação	Trimestral	Piscina Lazer IV	01	Recreação	Trimestral	Piscina Semi-Olímpica Superior	01	Recreação	Trimestral	Serviço	04												
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de																																
Piscina Lazer I	01	Recreação	Trimestral																																
Piscina Lazer II	01	Recreação	Trimestral																																
Piscina Lazer IV	01	Recreação	Trimestral																																
Piscina Semi-Olímpica Superior	01	Recreação	Trimestral																																

	Piscina Semi-Olímpica Inferior	01	Recreação	Trimestral		
	Piscina Tobogã	01	Recreação	Trimestral		
	Piscina Complexo Infantil	01	Recreação	Trimestral		

LOTE 07: SESC ITUMBIARA

SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA

✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Reservatórios/Subsolo; Reservatórios/Barrilhete; Purificador refeitório; Purificador térreo administrativo; Purificador da Odontologia; Purificador 2º andar; Bebedouro Térreo; Bebedouro 1º Andar; Bebedouro 2º Andar; Bebedouro 3º Andar; Bebedouros Quadra; Torneiras dos ambientes da Clínica Odontológica; Torneiras dos ambientes da cozinha.

8.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de
Reservatórios/Subsolo	01	Potável	Semestral
Reservatórios/Barrilhete	01	Potável	Semestral
Purificador refeitório	01	Potável	Semestral
Purificador térreo administrativo	01	Potável	Semestral
Purificador da odontologia	01	Potável	Semestral
Purificador 2º andar	01	Potável	Semestral
Bebedouro Térreo	01	Potável	Semestral
Bebedouro 1º andar	01	Potável	Semestral
Bebedouro 2º andar	01	Potável	Semestral
Bebedouro 3º andar	01	Potável	Semestral
Bebedouro quadra	01	Potável	Semestral
Torneiras dos ambientes da Clínica Odontológica	07	Potável	Semestral
Torneiras dos ambientes da cozinha	05	Potável	Semestral

Serviço

02

LOTE 08: SESC JATAÍ

SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA

Serviços de análise da qualidade da água com emissão de laudos da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico químicos da qualidade da água para consumo humano com análises de contraprova dos pontos de coleta: Reservatório-Subsolo, Reservatório-Barrilhete, Lanchonete, Copa se Servidores, Clínica Odontológica, Bebedouro do Subsolo, Bebedouro Térreo (hall), Bebedouro 1º Andar, Bebedouro 2º Andar, Bebedouro Ginásio, Bebedouro Auditório.

9.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de
------------------	------------------------	---------------------	------------------

Serviço

02

Reservatório-Subsolo	01	Potável	Semestral
Reservatório-Barrilhete	01	Potável	Semestral
Lanchonete – Torneira	01	Potável	Semestral
Copa dos Servidores	01	Potável	Semestral
Clínica Odontológica	01	Potável	Semestral
Bebedouro do Subsolo	01	Potável	Semestral
Bebedouro Térreo (Hall)	01	Potável	Semestral
Bebedouro 1º Andar	01	Potável	Semestral
Bebedouro 2º Andar	01	Potável	Semestral
Bebedouro Ginásio	01	Potável	Semestral
Bebedouro Auditório	01	Potável	Semestral

✓ Serviços de análise da qualidade da água com emissão de laudos da água para recreação, compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina Adulto Semiolímpica e Piscina Infantil.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Piscina Adulto Semiolímpica	01	Potável	Semestral
Piscina Infantil	01	Potável	Semestral

LOTE 09: SESC MESA BRASIL GOIÂNIA

SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA

10. ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Copa dos funcionários / Bebedouro da recepção / Sala de oficinas / Torneira externa do prédio.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Copa dos funcionários	01	Potável	Semestral
Galpão	01	Potável	Semestral
Banheiro da Recepção	01	Potável	Semestral

Serviço 02

LOTE 10: SESC PIRENÓPOLIS /

SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA

11. ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Lanchonete/Sala dos Colaboradores/Bebedouro Salão de Jogos

Serviço 04

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Cozinha	01	Potável	Trimestral
Lanchonete	01	Potável	Trimestral
Sala dos Colaboradores	01	Potável	Trimestral
Bebedouro Salão de jogos	01	Potável	Trimestral

✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 / Piscina 02 / Piscina 03 / Piscina 04.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Piscina 01	01	Recreação	Trimestral
Piscina 02	01	Recreação	Trimestral
Piscina 03	01	Recreação	Trimestral
Piscina 04	01	Recreação	Trimestral

✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 01 poço artesiano.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Poço artesiano nº: 001	01	Bruta	Trimestral

LOTE 11: SESC UNIVERSITÁRIO

12.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA				Serviço	04
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade		
	✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Lanchonete/ Refeitório/ Caixas de água					
	Cozinha	01	Potável	Trimestral		
	Lanchonete	01	Potável	Trimestral		
	Refeitório Educação Infantil	01	Potável	Trimestral		
	Refeitório Funcionários	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		

	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	Caixa de água	01	Potável	Trimestral		
	✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: 01 Piscina Semiolímpica / 03 Piscinas Infantis					
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade		
	Piscina Semiolímpica	01	Recreação	Trimestral		
	Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral		
	Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral		
	Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral		

LOTE 12: SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA

13.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA				Serviço	02
	✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Copa dos funcionários / Banheiro da recepção / Sala de oficinas / Torneira externa do prédio.					
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de		
	Copa dos funcionários	01	Potável	Semestral		
	Banheiro da recepção	01	Potável	Semestral		
	Sala de oficinas	01	Potável	Semestral		
Galpão	01	Potável	Semestral			

LOTE 13: SESC VILA BOA

14.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA				Serviço	12
	✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Lanchonete/Copas/Refeitório dos Colaboradores/Bebedouros da unidade.					
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade		
	Cozinha	04	Potável	Mensal		
	Lanchonete	01	Potável	Mensal		
	Refeitório dos Colaboradores	01	Potável	Mensal		
	Copa Térreo	02	Potável	Mensal		
	Copa subsolo	01	Potável	Mensal		
Copa 1º andar	01	Potável	Mensal			

<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 e Piscina 02</p>			
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Piscina 01 (infantil)	01	Recreação	Mensal
Piscina 02 (adulto)	01	Recreação	Mensal
<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 01 poço artesiano, 01 reservatório de água e 01 caixa d'água.</p>			
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Poço artesiano	01	Bruta	Mensal
Reservatório de água	01	Bruta	Mensal
Caixa d'água	01	Bruta	Mensal

2.1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

2.1.1. DA COLETA DAS AMOSTRAS

2.1.1.1. Serão realizadas coletas de água dos sistemas para análise físico-química e microbiológica de água com as análises de contraprova dos locais de coleta indicados no Tópico 2. Especificações Técnicas;

2.1.1.2. Os frascos de coleta de água devem ser quimicamente inertes e permitir uma perfeita vedação. De preferência as tampas devem ser do tipo auto lacráveis, permitindo assim uma maior confiabilidade na amostra. Todos os frascos devem ser escrupulosamente limpos, conforme descritos nos procedimentos operacionais padrões de cada tipo de análise;

2.1.1.3. A Empresa deve levar frascos adicionais ao programado, pois podem ocorrer quebras, contaminação ou vazamento obrigando o técnico coletor a substituir a embalagem e em alguns casos, a repetir a coleta;

2.1.1.4. Os frascos de coleta devem permanecer abertos apenas o tempo necessário para o seu preenchimento e devem ser mantidos ao abrigo do sol;

2.1.1.5. A empresa deverá proceder de maneira criteriosa com o objetivo de cumprir rigorosamente as recomendações quanto ao tipo de frasco, forma de preservação e prazo de execução de análise para cada parâmetro;

2.1.1.6. Os pontos de coleta devem ser detalhadamente descritos na ficha de coleta para identificação da amostra;

2.1.1.7. A ficha de coleta de água físico-química deve ter no mínimo as seguintes informações:

- a) Autoridade solicitante;
- b) Identificação do ponto de amostragem e sua localização;
- c) Nome do técnico que coletou data, hora, assinatura;
- d) Espaço para anotar alterações sobre quaisquer ocorrências anormais relacionadas a amostragem, bem como quaisquer condições especiais que possam fornecer dados de importância para a interpretação dos resultados;
- e) Assinatura do representante da empresa.

2.1.1.8. A coleta das amostras microbiológica para consumo humano deverá observar, principalmente:

- a) Definir pontos de coleta que não sofra influência externa;
- b) Limpar o ponto de coleta de forma a garantir a não contaminação da amostra;
- c) Coletar cerca de 1,5 a 2,0 litros de água para cada ponto de amostragem, em recipiente novo, de plástico ou vidro;
- d) Lavar o recipiente 03 (três) vezes com água do local que se deseja analisar e, na quarta vez, enche-se;
- e) Utilizar luvas de látex;
- f) Evitar o uso de conservantes nas amostras;
- g) Enviar as amostras o mais rápido possível ao laboratório.

2.2. DAS ANÁLISES DOS MATERIAIS COLETADOS

2.2.1. As análises deverão seguir de acordo com os parâmetros apresentados abaixo, sendo:

PARÂMETROS DA ÁGUA POTÁVEL

ANÁLISES	VMP (Valor Máximo Permitido)
Coliformes totais	Aus/Pres em 100mL
Escherichia coli	Aus/Pres em 100mL
pH	de 6,0 a 9,5 U pH
Turbidez	até 5,0 NTU
Bactérias heterotróficas	UFC/mL até 500
Cloro residual livre	0,2 a 2,0 mg/L

PARÂMETROS DA ÁGUA DAS PISCINAS / RECREAÇÃO

ANÁLISES	VMP (Valor Máximo Permitido)
Escherichia coli	Aus/Pres em 100mL
Staphylococcus aureus	UFC/mL até 100mL
Cloro residual	mg/L 0,5 e 1,2 ppm
Coliformes totais	Aus/Pres em 100mL
pH	U/pH 7.2 a 7.8

PARÂMETROS DA ÁGUA BRUTA

ANÁLISES	VMP (Valor Máximo Permitido)
Escherichia coli	Aus/Pres em 100mL
Bactérias Hetérotóricas	UFC/mL até 100mL
Cloro residual	0,2 a 2,0 mg/L
Coliformes totais	Aus/Pres em 100mL
pH	de 6,0 a 9,5 U pH

2.3. DOS LAUDOS DE ANÁLISES DA ÁGUA E RELATÓRIOS TÉCNICOS

2.3.1. A contratada deverá enviar os laudos mensalmente (lotes 01, 02 e 13), trimestralmente (lotes: 03, item 07 do lote 6, 10 e 11) e semestralmente (lotes: 04, 05, item 06 do lote 6, 07, 08, 09 e 12) relatório físico-químico com parecer do Químico ou do Biólogo responsável, nos quantitativos exigidos na especificação técnica detalhada contendo, no mínimo:

- a) Identificação da empresa em papel timbrado;
- b) Nomenclatura;
- c) Procedimentos utilizados nas coletas e análises;
- d) Laudos de análises físico-químicas e laudos de análise microbiológica;
- e) Data e hora da coleta e da análise;
- f) Pontos de coleta;
- g) Mês de referência;
- h) Metodologia;
- i) Equipamento utilizado;
- j) Parâmetros analisados;
- k) Valores padrões;
- l) Resultados obtidos;
- m) Cronograma dos serviços a executar como tratamento corretivo;
- n) Gráfico de cada resultado com comparação de parâmetro mensal, trimestral e semestral a depender do serviço;

- o) Tabela dos materiais empregado no mês de referência, o acumulado e a composição química dos mesmos, indicando o fabricante e a data de validade;
- p) Comentários (avaliação e/ou observação) sobre as amostras coletadas, os resultados, as análises das instalações sob os aspectos de desgastes anormais, estado geral dos componentes e indicação de medidas corretivas;
- q) Nome e assinatura do Responsável Técnico.

2.3.2. Os valores apresentados que se encontrarem fora dos padrões recomendados deverão ser apresentados em negrito nos relatórios;

2.3.3. Os laudos deverão ser entregues aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após a coleta das amostras de água;

2.3.4. Enviar junto à fatura dos serviços, os laudos técnicos das manutenções corretiva, caso seja necessário;

2.3.5. Apresentar laudo técnico periódico conclusivo, em meio magnético e em papel, sobre as condições dos sistemas, assinado pelo Químico ou do Biólogo responsável, contendo, inclusive, a relação de produtos utilizados, sob pena do não atesto da fatura.

2.4. DAS MEDIDAS CORRETIVAS

2.4.1. O tipo de medida corretivas deverão ser adotadas pela empresa contratante e as contra provas deverão ser realizadas pela empresa contratada;

2.4.2. Nas análises que apresentarem valor fora do padrão, a empresa deverá realizar as devidas intervenções em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão dos resultados;

2.5. DOS MATERIAIS UTILIZADOS

2.5.1. A Empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo inclusive toda as análises que deverão ser realizadas em campo;

2.5.2. É vedado o emprego de produtos ou materiais alterados, reaproveitados ou com prazo de validade expirado, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção produtos e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

2.5.3. Os produtos utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela contratante;

2.5.4. Os produtos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e estar de acordo com as

especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do contrato antes do início da primeira aplicação;

2.5.5. O contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados;

2.5.6. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, serão realizados sem ônus a contratante.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento à NORMA NBR ABNT 10818, que estabelece as condições exigíveis para que a qualidade da água de piscina garanta sua utilização de maneira segura, sem criar prejuízo à saúde e o bem-estar dos usuários. Avalia parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água de recreação utilizada em piscinas.

3.2. De acordo com os parâmetros sanitários legais, conforme portaria GM/MS 888–Ministério da Saúde, faz-se necessário serviço de análise para potabilidade simples da água proveniente da rede pública utilizada nas unidades do Sesc Goiás. Tem por objetivo o controle e fiscalização da qualidade da água destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e a higiene pessoal através da análise físico-química e microbiológica. Constitui um dos instrumentos efetivos para verificação da conformidade da água utilizada em serviços de alimentação, conforme RDC 216 de 15 de setembro de 2004 – ANVISA, garantindo a qualidade da água utilizada nas unidades do Sesc Goiás.

3.3. Para verificar a qualidade da água consumida na unidade, evitando doenças e a balneabilidade da água das piscinas, caixa d'água, purificadores de água potável, poços semiartesianos, E.T.A e córregos, mantendo em níveis aceitáveis para uso da clientela e funcionários bem como a apresentação dos laudos aos órgãos fiscalizadores, nas visitas periódicas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lotes, formado por 13 lotes, conforme tabela constante no Tópico 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo a ofertante valer-se da regra do arredondamento, sob pena de desclassificação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Cópia do Registro da licitante junto ao IBAMA, que comprove autorização para descarte de produtos poluentes;

5.1.2. Comprovação de registro na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

5.1.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou serviços compatíveis ao objeto licitado de análises de água microbiologia e física química de acordo com a portaria GM/MS 888, com o devido registro nos Conselho Regional de Biologia ou Conselho Regional de Química em nome dos seus responsáveis técnicos da área de Biologia e Química.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:

6.2.1. As coletas deverão ser realizadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Sesc Goiás;

6.2.1.1 Os laudos deverão ser entregues aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) úteis após a coleta das amostras de água;

6.2.1.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no tópico 7 deste Termo de Referência;

6.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão dos resultados, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Lote 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá - CEP: 74110-180, Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

7.2. Sesc Caldas Novas (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Lote 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.696-008. Contato: (64) 3455-9400.

7.3. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Lote 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 – Setor Campinas, Goiânia, Goiás.CEP: 74.520-070. Contato: (62) 3522-6400.

7.4. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Lote 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, Qd. 34 Lote 26-E. Setor Central, Goiânia - Goiás, Cep: 74030-030. Contato: (62) 3933-1700.

7.5. Sesc cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Lote 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, Qd. 498, Lote 1/21. Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás, Contato: (62) 3250-8071 ou (62) 3250-8081.

7.6. Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Lote 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234 e 235, nº. 1.600, - Setor Façalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 ou (62) 3522-6330.

7.7. Sesc Itumbiara (CPNJ:03.671.444/0007-32) – Lote 7

Endereço: Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara-GO. CEP: 75.510-250. Contato: (64) 3430-5500.

7.8. Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Lote 8

Endereço: Rua Deputado Costa Lima N° 2034 Setor Santa Maria, Jataí Goiás, CEP: 75800-110. Contato: (64) 3605-0115.

7.9. Lote 09 e Lote 12:

a) Faturamento:

Sesc Mesa Brasil (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Endereço: Avenida Vera Cruz, nº 1021, Qd 45A, Lote 1 ao 7, Jardim Guanabara - CEP: 74675-830. Contato: (62) 3522-9500.

b) Local da prestação dos serviços:

Lote 09: Endereço: Avenida Vera Cruz, nº 1021, Qd 45A, Lote 1 ao 7, Jardim Guanabara - CEP: 74675-830. Contato: (62) 3522-9500

Lote 12: Endereço: Avenida Contorno, qd. 290, lt. 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia/GO. CEP: 72.821-295. Telefone: (62) 3522-9500

7.10. Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Lote 10

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. CEP: 72980-000, Contato: (62) 3331-1383.

7.11. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Lote 11

Endereço: Av. Universitária nº 1749 Setor Universitário – Goiânia/GO CEP: 75.610-100, Contato: (62) 3522-6125.

7.12. Sesc Vila Boa (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – Lote 13

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000. Telefone: Não possui.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
LOTE 1 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela mensal	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 2 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela mensal	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 3 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF

LOTE 4 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 5 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 6 - ITEM 6 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 6 - ITEM 7 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 7 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 8 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 9 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 10 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 11 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 12 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 13 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E	Parcela mensal	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF

MICROBIOLOGICO DE ÁGUA		
---------------------------	--	--

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC/SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.9.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.11.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 9.12.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.14.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

9.15. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.16. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto no prazo especificado, acompanhado dos documentos relacionados no tópico 2 do Termo de Referência;

10.2. Emitir laudo técnico para recomendação da exclusão ou substituição de equipamento que comprovadamente esteja obsoleto e sem condições de manutenção por análise própria e/ou por solicitação do Sesc/GO;

10.3. Comprovação de Registro da empresa e profissional responsável técnico pelo serviço junto ao Conselho Regional de Biologia-CRBIO ou Conselho Regional de Química- CRQ;

10.4. A empresa deverá seguir às normas, especificações e rotinas constantes do presente documento e, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO;
- b) À Portaria do Ministério da Saúde nº GM/MS 888;
- c) Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2011 (normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos);
- d) As disposições legais da federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) A RDC nº 216 da ANVISA;

10.5. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC/SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da prestação de eventuais serviços;

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.22. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.23. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.24. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.25. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço;

10.26. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.29. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.30. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

10.31. Comprovação que possui equipamentos suficientes para atender o objeto em questão e equipe técnica especializada contratada por meio do contrato social da empresa, ou no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa ou contrato de prestação de serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Recusa em executar o serviço contratado dentro do prazo estipulado;	4
2. Entrega de Laudo com informações incompletas.	3
3. Execução do objeto com material inadequado	4
5. Entrega dos laudos fora dos prazos estipulados	3
6. Recusa em realizar as medidas corretivas, quando necessário	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item **13.9**, "a";

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **13.9**, "b", "c" e "d";

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.9, alínea "a".

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.19. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de SED OC respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera

responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

15.1. Sugere-se a designação como fiscal e suplente de contrato os colaboradores abaixo indicados:

15.1.1. Lote 1 – Sesc Anápolis

Fiscal: Paulo Vitor de Lima

Chefe de Setor CAA

Matrícula: 10561 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Suplente: Denis Edson Leite Sales

Assessor Administrativo

Matrícula: 5931 CPF: xxx.xxx.xxx-60

15.1.2. Lote 2 – Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alex Sandro dos Santos Oliveira

Artífice de Manutenção

Matrícula: 11227 CPF: xxx.xxx.xxx-87

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges

Assistente Administrativo

Matrícula: 5508 CPF: xxx.xxx.xxx-38

15.1.3. Lote 3 – Sesc Campinas

Fiscal: Paulo de Faria Veloso

Assistente Técnico

Matrícula: 2303 CPF: xxx.xxx.xxx-20

Suplente: Nubia Ester C. dos S. S.

Assistente Administrativo

Matrícula: 9787 CPF: xxx.xxx.xxx-20

15.1.4. Lote 4 – Sesc Centro

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godoi

Assessor Técnico - Nutricionista

Matrícula: 9792 CPF: xxx.xxx.xxx-08

Suplente: Matheus Carlos C. Fabiano

Assistente Administrativo

Matrícula: 9875 CPF: xxx.xxx.xxx-30

15.1.5. Lote 5 – Sesc Cidadania

Fiscal: Francisca Malvina Feitosa de Oliveira

Assessor Técnico - Nutricionista

Matrícula: 5027 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Suplente: Flávia Herrero de Matos Lemos

Coordenadora Adm. e Financeira

Matrícula: 4553 CPF: xxx.xxx.xxx-49

15.1.6. Lote 6 – Sesc Façalville

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima

Assessor Técnico - Nutricionista

Matrícula: 10170 CPF: xxx.xxx.xxx-36

Suplente: Patrícia Ferreira Santos

Chefe do Setor de Serviços Gerais

Matrícula: 4926 CPF: xxx.xxx.xxx-42

15.1.7. Lote 7 – Sesc Itumbiara

Fiscal: Fernanda Soares Barros
Encarregada de Serviços Gerais
Matrícula: 8557 CPF: xxx.xxx.xxx-34

Suplente: Maria Cleidiane de A. G.
Assistente Administrativo
Matrícula: 9952 CPF: xxx.xxx.xxx-86

15.1.8. Lote 8 – Sesc Jataí

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho
Assistente Técnico
Matrícula: 8994 CPF: xxx.xxx.xxx-49

Suplente: Rayane Alves Siqueira
Assistente Administrativo
Matrícula: 9612 CPF: xxx.xxx.xxx-02

15.1.9. Lote 9 – Sesc Mesa Brasil

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso
Assistente Técnico - Nutricionista
Matrícula: 9669 CPF: xxx.xxx.xxx-40

Suplente: Rulia Mayra S. Ataíde F.
Assistente Administrativo
Matrícula: 6756 CPF: xxx.xxx.xxx-46

15.1.10. Lote 10 – Sesc Pirenópolis

Fiscal: Brenda Marques
Nutricionista
Matrícula: 11129 CPF: xxx.xxx.xxx-06

Suplente: Flora Dias da C. Aponte
Chefe do Setor de Man. e Serv. Gerais
Matrícula: 11358 CPF: xxx.xxx.xxx-47

15.1.11. Lote 11 – Sesc Universitário

Fiscal: Brayner Heep Lagares
Chefe do Setor de Infraestrutura
Matrícula: 11679 CPF: xxx.xxx.xxx-07

Suplente: Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo
Matrícula: 6517 CPF: xxx.xxx.xxx-04

15.1.12. Lote 12 – Sesc Mesa Brasil Luziânia

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso
Nutricionista
Matrícula: 9669 CPF: xxx.xxx.xxx-40

Suplente: Rulia Mayra S. Ataíde F.
Assistente Administrativo
Matrícula: 6756 CPF: xxx.xxx.xxx-46

15.1.13. Lote 13 – Sesc Vila Boa

Fiscal: Fábio Rodrigues da Silva
Gerente de Unidade
Matrícula: 11899 CPF: xxx.xxx.xxx-14

Suplente: Amauri de Araújo Santos
Artífice de Manutenção
Matrícula: 11603 CPF: xxx.xxx.xxx-02

15.2. Sugere-se a designação como Responsáveis Técnicos os colaboradores abaixo indicados:

15.2.1. Lote 01: Paulo Vitor de lima – Chefe de Setor CAA

15.2.2. Lote 02: Bréno Alexandre Barbosa Resende – Assistente Técnico


15.2.3. Lote 03: Paulo de Faria Veloso – Assistente Técnico

15.2.4. Lote 04: Larissy Barbosa Moreira Godoi – Nutricionista


- 15.2.5. Lote 05: Francisca Malvina Feitosa de Oliveira – Nutricionista
- 15.2.6. Lote 06: Ana Paula Azevedo Lima – Nutricionista
- 15.2.7. Lote 07: Fernanda Soares Barros – Encarregada de Serviços Gerais
- 15.2.8. Lote 08: Cristina Medeiros Carvalho – Assistente Técnico
- 15.2.9. Lote 09 e 12: Viviane Lopes Cardoso – Nutricionista
- 15.2.10. Lote 10: Brenda Marques – Nutricionista
- 15.2.11. Lote 11: Brayner Heep Lagares – Chefe do Setor de Infraestrutura
- 15.2.12. Lote 13: Fábio Rodrigues da Silva – Gerente de Unidade

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ELABORADO POR:


Italo Jardim Cabral
Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

APROVADO POR:


Maria René Vaca Ramos
Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras